

## **LEI Nº 342/2006, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e doar, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.*

**ROGÉRIO GALLINA**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com a seguinte identificação: Parte do lote nº 11, da gleba nº 09, do imóvel denominado Chopinzinho, no município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, constituindo hoje o lote nº 11-A, contendo a área de 83.150 m<sup>2</sup>, de propriedade de João de Assis, matriculado sob nº 9.803.

**Parágrafo único** – O valor atribuído ao imóvel identificado no caput é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de conformidade com o Laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação pela Portaria nº 099/2005 de 29 de setembro de 2005.

**Art. 2º** O imóvel adquirido destinar-se-á à implantação do Aterro Sanitário do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de maio de 2006.

**Rogério Gallina**  
Prefeito Municipal